

RESOLUÇÃO Nº 368/19 CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- o Decreto nº 54.479, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas e estabelece procedimentos emergenciais para iniciar o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do Estado do Rio Grande do Sul;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica, e prevê prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar a partir da data de publicação da Portaria de credenciamento das novas equipes no Diário Oficial da União, sob pena de descredenciamento da(s) equipe(s) caso esse prazo não seja cumprido;
- a Portaria nº 1.710, de 08 de Julho de 2019, altera a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, para instituir o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;
- a urgência de avaliar o impacto financeiro e instituir um teto para os repasses de recursos estaduais para a Atenção Básica;
- a necessidade de regular a adesão dos municípios à legislação estadual de financiamento para a Atenção Básica;
- a obrigação do Estado em realizar o apoio e o monitoramento das ações e a aplicação dos recursos financeiros repassados aos municípios; a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/10/2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Pactuar a suspensão de novas habilitações para o repasse do incentivo financeiro para Estratégia de Saúde da Família (ESF) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês cada equipe de ESF com Equipes de Saúde Bucal e no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês para cada equipe de ESF sem Equipe de Saúde Bucal implantadas nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, previstos na Portaria SES/RS nº 405/16, de 24 de novembro de 2016.
- **Art. 2º** Este incentivo será avaliado no Grupo de Trabalho da Atenção Básica, no prazo de 60 dias, retornando para avaliação e pactuação na CIB/RS.



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2019.

ARITA BERGMANN Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS